

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor AVELINO MENEGOLLA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **de Teste Seletivo de Provas Escritas e de Títulos**, para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas do Quadro Temporário do Município de Xanxerê. Este Teste Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.402/2011 alterada pela Lei Municipal nº 3.908/2017, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DOS CARGOS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento inicial e nível de escolaridade descritos nos mesmos.

1.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas do cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do teste seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações.

2.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos ao disposto nos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **17 de maio a 05 de junho de 2017**, somente via *internet*, pelo *site* www.xanxere.sc.gov.br

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.2.2. imprimir o boleto bancário;

3.2.3. efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **05 de junho de 2017**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.2.4. O candidato portador de deficiência deverá descrever as condições especiais de que necessita para realizar a prova quando do preenchimento de sua inscrição, via *internet*.

3.2.4.1. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.3. O candidato portador de deficiência deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital e até **06 de junho de 2017**, apresentar à Comissão Coordenadora do Teste Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Xanxerê, SC:

3.3.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;

3.3.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.4. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo [site www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.

3.5.1. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante.

3.5.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.

3.5.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme subitem 3.2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento confirma a inscrição do candidato.

3.6.1. Terá a inscrição cancelada, o candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação.

3.6.2. O Município de Xanxerê, SC, não efetuará a devolução do valor de inscrição em nenhuma hipótese.

3.6.3. As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O Município de Xanxerê, SC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.9. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. No dia **12 de junho de 2017**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, e publicada na forma disposta no item 11.1 deste Edital.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 30,00 (trinta reais) para ambos os cargos.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II, III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. A **1ª fase** compreende a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, com **5 (cinco)** alternativas de resposta cada, com apenas 1 (uma) alternativa correta, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

5.2.1.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na Prova Escrita Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**, nota igual ou superior a **5,00 (cinco)** para ambos os cargos.

5.3. A 2ª fase compreende:

5.3.1. Prova de títulos, de caráter classificatório a ser aplicada aos candidatos aos cargos de Professor de educação física – atividades e Coordenador pedagógico de atividades.

- 5.3.1.1. A prova de títulos terá pontuação máxima de 2,00 (dois)ponto.
- 5.3.1.2. O candidato que não obtiver, no mínimo, nota **5,0 (cinco)** na Prova Escrita Objetiva não terá sua prova de títulos avaliada.

5.4. As provas escritas terão a seguinte pontuação:

5.4.1. Para ambos os cargos de 0,00 a 8,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula;

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As provas serão realizadas no dia **18 de junho de 2017** na forma abaixo:

6.1.1. **prova escrita:** com início **às 8h30min e término às 11h30min** (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC;

6.1.2. **prova de títulos:** com início **às 11h30min e término previsto às 12h30min**, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, devendo o candidato comparecer no local, acompanhado dos originais e cópias dos títulos que possui;

6.2. O gabarito e o caderno de questões da prova escrita objetiva serão disponibilizados, no dia **19 de junho de 2017**, a partir das 19h, no *site* www.xanxere.sc.gov.br.

6.4. No dia **22 de junho de 2017** será publicado o gabarito definitivo, observado o disposto no item 11.1 deste Edital, e a lista dos classificados.

6.5. O conteúdo programático da prova escritas objetiva está descrito no Anexo II deste Edital.

6.6. A forma de classificação dos títulos será procedida nos termos do Anexo IV deste Edital.

6.7. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.7.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.7.2. que obtiver melhor nota na prova escrita;

6.7.3. que possuir maior número de dependentes.

6.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 11.1 deste edital.

6.9. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, na forma disposta no subitem 6.1.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.10. As notas finais das provas escritas objetivas e de títulos, com a respectiva classificação dos aprovados, serão publicadas no dia 22 de junho de 2017.

6.11. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia 28 de junho de 2017, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. Os aprovados e habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão admitidos:

7.1.1. Sob o regime de contratação temporária, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho– CLT e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. do presente edital;

8.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

8.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.4. da classificação nas provas prática e de títulos;

8.1.5. da discordância da aplicação da prova prática;

8.1.6. da classificação final.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.

8.3. Os demais recursos deverão ser efetuados pelo *site* www.xanxere.sc.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

9.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

9.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

9.1.3. atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal nº3.298/1999;

9.1.4. estar em gozo dos direitos civis e políticos;

9.1.5. estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

9.1.6. apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;

9.1.7. comprovar a escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital;

9.1.8. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

9.1.9. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

9.1.10. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.

9.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 9 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

9.3. Os documentos previstos no item 9 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez)** dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.

9.4. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

9.5. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 5 (cinco)anos.

10. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste teste seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Xanxerê, SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Xanxerê, SC, respeitada a classificação obtida.

10.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das

provas escrita e prática, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

10.4. O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Xanxerê, SC, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 9 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.4.1. A convocação dos candidatos será feita por contato telefônico, via postal ou *e-mail*, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC, e no *site* www.xanxere.sc.gov.br.

11.1.1. O caderno de questões e o gabarito serão publicados **apenas** no *site* www.xanxere.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado, na forma do item 11.1 deste edital.

11.3. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pela Administração Municipal de Xanxerê, SC, pelo Decreto nº AM 165-2017, de 15 de maio de 2017;

11.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Xanxerê, SC.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos;

11.5.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova escrita;

11.5.3. Anexo III – Normas para realização das provas;

11.5.4. Anexo IV – Forma de classificação dos títulos;

11.5.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de deficiência;

11.5.6. Anexo VI – Cronograma

11.5.7. Anexo VII – Referências Bibliográficas

Xanxerê, SC, 15 de maio de 2017.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê

ANEXO I

Título I

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial ¹ – R\$	Nível de Escolaridade
Professor de Educação Física - Atividades	CR	20	R\$ 1.400,00	Curso superior em educação física com licenciatura plena ou bacharel, com registro no CREF.
Coordenador Pedagógico de atividades	CR	20	R\$ 1.400,00	Curso superior em educação física com licenciatura plena ou bacharel, com registro no CREF.

¹ Além do vencimento inicial os servidores terão direito a vale alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

Título II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES:

- Organizar, juntamente com o coordenador geral e coordenador pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- Planejar semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Projeto. Submeter e articular, com o Coordenador Pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes;
- Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o

planejamento proposto para o Projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;

- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no Projeto, exigindo inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência, no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Manter o coordenador geral e pedagógico informado quando às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do Projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de Projetos esportivos sociais;
- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do Projeto;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;
- Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ATIVIDADES:

- Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST;
- Articular o planejamento pedagógico do projeto, com vista à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes;
- Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o Projeto participam;
- Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico;
- Focar seu olhar na relação entre profissional/professor de Educação Física ou Esporte, acadêmico e beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios de redirecionamento das práticas pedagógicas;
- Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado internos e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios e desempenho dos núcleos com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas;
- Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos;
- Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre o desenvolvimento de projetos esportivos sociais;

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Cargos – Professor de Educação Física - Atividades e Coordenador Pedagógico de Atividades – consistirá de:

- Diretrizes do programa segundo tempo – 2016.
- Fundamentos do lazer e da animação cultural.
- Procedimentos metodológicos para o programa segundo tempo.
- Fundamentos pedagógicos do programa segundo tempo.
- Princípios, linhas estratégicas, objetivos, público-alvo, resultados e avaliação do programa segundo tempo.
- Corpo, gênero e sexualidade.
- Estilos de ensino e aprendizagem motora.
- Regras oficiais de futebol e handebol
- Identificação, caracterização e classificação do jogo de handebol
- Memórias do handebol no Brasil: construindo uma história
- O sistema de formação e treinamento esportivo no handebol Brasileiro
- Novo conceito de treinamento no handebol
- Técnicas individuais dos jogadores de linha no futebol
- O futebol chega ao Brasil
- Função e características técnicas dos jogadores em campo
- A iniciação ao aprendizado no futebol
- Adaptação e iniciação técnica e tática ao futebol

ANEXO III

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Título I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de ser desclassificado no certame:

1. A prova escrita será realizada no dia **18 de junho de 2017**, com início às 8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Xanxerê/SC.

1.1. A abertura dos portões acontecerá às 7h30min.

1.2. O fechamento dos portões acontecerá às 8h20min.

1.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e mínima de 1 (uma) hora.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, convenientemente trajado, **portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tubo transparente, com tinta azul ou preta;**

2.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

A prova será composta por questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo que apenas 1 (uma) alternativa estará correta, conforme tabela abaixo:

CONTEÚDO	Nº de Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos	20	0,35	7,00
Total	25	-	8,00

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo,

bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta.

6.1. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno da prova e o cartão-resposta devidamente preenchido.

9.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente deste Processo Seletivo Público.

10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

11. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.

11.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

ANEXO IV

FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

A apresentação de títulos tem como objetivo apurar a experiência e o aperfeiçoamento profissional do candidato, e servirá na ordem de classificação.

1. Orientações para entrega dos títulos

1.1. O candidato deverá comparecer no local de entrega dos títulos, portando cópias dos títulos que possui, acompanhados dos originais ou cópias autenticadas em cartório, ou conferidos por servidor público do Município.

1.2. O candidato que estiver portando cópias dos títulos, acompanhados dos documentos originais, terá seus títulos validados por representante da Comissão do Teste Seletivo, no ato de entrega.

1.3. Os títulos que não antederem ao disposto neste item não serão contabilizados.

1.4. Os títulos serão juntados e relacionados em formulário próprio, colocados em envelope com a identificação externa do nome e número de inscrição do candidato, o qual será fechado e rubricado pelo candidato e representante da Comissão de Teste Seletivo. A segunda via da relação dos títulos será entregue ao candidato, que servirá como comprovante de apresentação dos mesmos.

1.5. Comprovada, em qualquer tempo, a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, comprovada a culpabilidade do mesmo, será excluído do Processo Seletivo ou demitido do cargo que venha a ocupar em decorrência deste certame.

1.6. Só serão válidos os títulos apresentados no dia estabelecido no subitem 6.1.2 deste Edital.

2. Requisitos para a classificação por títulos

2.1. A prova de títulos terá pontuação máxima de 2,00 pontos.

2.2. Serão considerados como títulos os certificados de cursos de pós graduação, mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, concluídos até a data da prova, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

2.3. Serão considerados como cursos ou capacitações complementares, aqueles efetuados na área de educação física, sendo computado 0,40 pontos a cada 60 horas limitados a 360 horas;

2.4. A pontuação dos títulos será computada, conforme tabela abaixo:

Título	Pontuação
Pós-graduação	0,20
Mestrado	0,40
Doutorado	0,40

<p>Cursos ou capacitações complementares na área de atuação de educação física, com carga horária mínima de 8 horas, conforme abaixo:</p> <p>Até 60 horas – 0,40 De 60 a 120 horas – 0,60 De 121 a 240 horas – 0,80 De 241 a 360 horas – 1,00</p>	<p>1,00</p>
---	-------------

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 007/2017, do Município de Xanxerê, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Xanxerê, SC, __de__de2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito à alterações)

DATA	A
16/05/2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
17/05/2017 a 05/06/2017	Período de Inscrições
08/06/2017	Publicação da lista dos inscritos
08 e 09/06/2017	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
12/06/2017	Homologação da lista de inscritos
18/06/2017 , com início às 8h30min e término às 11h30min	Realização das provas escritas
18/06/2017 , com início às 11h30min e término previsto às 12h30min	Apresentação dos títulos
19/06/2017, a partir das 19h	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova
20 e 21/06/2017	Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva
22/06/2017	Publicação dos gabaritos definitivos, nota final das provas escrita e pontuação da prova de títulos e da lista de classificados
23 a 26/06/2017	Prazo de recurso lista de classificados e pontuação prova de títulos
28/06/2016	Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados

ANEXO VII

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GRECO, Juan Pablo/ ROMERO, Juan J. Fernández. Manual de Handebol: Da iniciação ao alto nível. 1. ed. São Paulo: Phorte Editora, 2012. 360 p.

Arno Ehret et al. Manual de Handebol: Treinamento de base para crianças e adolescente. Organizado pela Confederação Alemã de Handebol (CAHb); tradução e revisão científica: Pablo Juan Greco. São Paulo: Phorte Editora, 2012. 229 p.

OLIVEIRA, A.A.B e PERIM, G.L (organizadores). Fundamentos pedagógicos do Programa Segundo Tempo: da reflexão à prática. Maringá, 2009. (Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ceme/pst/site/publicacoes/livros>).

Portal Ministério do Esporte. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/segundo-tempo>.

Portal Confederação Brasileira de Handebol – CBHb. Disponível em <http://www.brasilhandebol.com.br/arbitragem.asp?contexto=05>

Portal Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Disponível em <http://www.cbf.com.br/arbitragem/regras-futebol-e-livros>.

VOSER, Rogério da Cunha; GUIMARÃES, Marcos Giovani Vieira; RIBEIRO, Everton Rodrigues. Futebol: história, técnica e treino de goleiro. 1. ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2006. 190 p.